



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 18 • São Paulo, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.097, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Cria na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado à Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434 de 28 de dezembro de 2006, o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos.

Artigo 2º - O Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos tem por objetivo prestar atendimento ambulatorial à pessoa portadora de deficiência, em regime de hospital-dia.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio das suas unidades responsáveis, promoverá a adoção das providências necessárias à implementação dos serviços a serem prestados pelo Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.098, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., o imóvel necessário às obras de melhoria de traçado de alças de acesso no km 334+600m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itararé (área complementar), no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1.998,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPD334258.334-335-420-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-015.116/2013-SLT, necessário às obras de melhoria de traçado de alças de acesso no km 334+600m, da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itararé (área complementar), com 1.623,44m² (um mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer a Celso Sguário, Suely Cleto Sguário e/ou outros, tendo sua linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7333481,340827 e E=672955,531799, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 32º27'8", distância de 18,32m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 47º26'31", distância de 8,91m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 60º17'56", distância de 13,81m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 102º15'23", distância de 14,96m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 178º9'26", distância de 6,17m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 155º9'4", distância de 9,27m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 140º23'53", distância de 5,42m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 145º22'11", distância de 12,46m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 192º35'37", distância de 16,44m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 138º30'44", distância de 7,47m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 138º28'33", distância de 4,08m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 136º3'37", distância de 0,08m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 122º44'59", distância de 0,38m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 117º23'24", distância de 1,90m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 117º37'19", distância de 10,01m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 117º30'22", distância de 9,97m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 116º53'2", distância de 7,58m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 159º14'12", distância de 5,94m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 293º57'20", distância de 16,73m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 294º22'24", distância de 27,14m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 341º27'44", distância de 6,97m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 331º58'55", distância de 6,78m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 322º30'6", distância de 6,78m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 313º11'17", distância de 6,78m;

segmento 25-26 - em linha reta com azimute 303º32'28", distância de 6,78m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 294º3'39", distância de 6,78m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 284º34'50", distância de 6,78m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 275º6'1", distância de 6,78m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 265º37'12", distância de 6,78m; segmento 30-1 - em linha reta com azimute 256º8'23", distância de 4,07m.

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Rodovias Integradas do Oeste S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria das Rodovias Integradas do Oeste S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.099, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., os bens imóveis necessários às obras de melhorias de interseções (trevos) no km 121+900m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Paulínia, Comarca de Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto estadual nº 53.310, de 08 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD121332-121.123-207-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-014.731/2013-SLT, necessários às obras de melhoria de interseções (trevos), no km 121+900m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Paulínia, Comarca de Campinas, com área total de 2.411,46m² (dois mil, quatrocentos e onze metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer a diversos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD121332-121.123-207-D03/001, localiza-se na Avenida José Paulino, altura do km 121+900m, da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Paulínia, Comarca de Campinas, que consta pertencer à JMX Golden Negócios Imobiliários Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 7477631,8078 e E= 280745,4424, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 323º34'58", distância de 20,71m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 335º11'17", distância de 51,70m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 139º14'55", distância de 57,92m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 146º40'46", distância de 1,85m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 155º59'25", distância de 1,36m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 163º56'41", distância de 1,39m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 171º54'37", distância de 1,36m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 179º52'50", distância de 1,39m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 188º42'56", distância de 1,66m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 198º53'26", distância de 1,85m; segmento 11-1 - em linha reta com azimute 207º55'29", distância de 10,64m, perfazendo uma área de 600,13m²(seiscentos metros quadrados e treze décimos quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD121332-121.123-207-D03/001, localiza-se no km 122 da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Paulínia, Comarca de Campinas, que consta pertencer Benedito Dias de Carvalho, Luzia Dias de Carvalho, Banco Bradesco S/A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 7477801,7900 e E= 280741,3961, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 30º0'14", distância de 19,31m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 25º31'4", distância de 44,12m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 0º46'23", distância de 34,70m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 10º36'51", distância de 65,66m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 33º21'29", distância de 14,62m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 180º58'49",

distância de 90,62m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 205º48'14", distância de 45,81m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 215º59'22", distância de 45,57m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 306º34'46", distância de 1,24m, perfazendo uma área de 1.811,33m² (um mil, oitocentos e onze metros quadrados e trinta e três décimos quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem -DER.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.100, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Cria a Escola Técnica Estadual - ETEC SEBRAE, no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação "ad referendum" do Colegiado do Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS, em sessão de 8 de janeiro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC SEBRAE, no Município de São Paulo, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 2014.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 27-1-2014

Nos correios eletrônicos DER, de 21-1-2014, sobre convênios: À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Gastão Vidigal	Execução das obras de pavimentação da estrada vicinal que liga o Município de Monções ao Município de Gastão Vidigal, com 3,6 km de extensão	2.585.670,00
Monções	Execução das obras de pavimentação da estrada vicinal que liga o Município de Monções ao Município de Gastão Vidigal, com 3,0 km de extensão	2.154.330,00

No correio eletrônico SC, de 24-1-2014, sobre convênio: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Cultural, Esportiva e Agrícola de Suzano	20º Concurso de Karaokê do Estado de São Paulo	250.000,00

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 1º Aditamento de Contrato
PROCESSO SPDR 2716/2012
CONTRATO 055/2012 - GS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EZUTE
CNPJ: 01.710.917/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato terá sua vigência prorrogada por 05 (cinco) meses, com início em 14-01-2014 e término em 13-06-2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da celebração do presente termo aditivo, a CONTRATADA, adicionalmente aos produtos previstos na Cláusula Segunda do Contrato 055/2012 - GS, deverá entregar os seguintes produtos:

Produto 14
Relatórios Técnicos Mensais de acompanhamento das Ações de Evolução do SGI;
-Entregar de 05 (cinco) relatórios, a cada 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo;

Produto 15
Modelos de Documentos de Análises Técnicas:
-90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo;

Produto 16
Relatórios Técnicos Mensais de Acompanhamento da Atualização da Base Cadastral;
Entrega de 05 (cinco) relatórios, a cada 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo;
CLÁUSULA TERCEIRA

A partir da data de celebração deste Termo Aditivo, acresce-se ao preço previsto na Cláusula Terceira a quantia de R\$ 475.760,00, correspondente a 24,77% do valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O valor correspondente aos produtos indicados na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo será pago à CONTRATADA em 05 (cinco) parcelas mensais, observadas as condições indicadas na Cláusula Terceira do Contrato 055/2012 - GS, da seguinte forma:

PRIMEIRA PARCELA
No valor de R\$ 95.152,00, mediante a entrega dos relatórios técnicos mensais referidos nos produtos 14 e 16, em 30 (trinta) dias após o pagamento da Décima Terceira Parcela prevista no Contrato 055/2012 - GS;

SEGUNDA PARCELA
No valor de R\$ 95.152,00, mediante a entrega dos relatórios técnicos mensais referidos nos produtos 14 e 16, em 60 (sessenta) dias após o pagamento da Décima Terceira Parcela prevista no Contrato 055/2012 - GS.

TERCEIRA PARCELA
No valor de R\$ 95.152,00, mediante a entrega dos relatórios técnicos mensais referidos nos produtos 14 e 16 e dos Modelos de Documentos de Análises Técnicas indicados como Produto 15, em 90 (noventa) dias após o pagamento da Décima Terceira Parcela prevista no Contrato 055/2012 - GS;

QUARTA PARCELA
No valor de R\$ 95.152,00, mediante a entrega dos relatórios técnicos mensais referidos nos produtos 14 e 16, em 120 (cento e vinte) dias após o pagamento da Décima Terceira Parcela prevista no Contrato 055/2012 - GS;

QUINTA PARCELA
No valor de R\$ 95.152,00, mediante a entrega dos relatórios técnicos mensais referidos nos produtos 14 e 16, em 150 (cento e cinquenta) dias após o pagamento da Décima Terceira Parcela prevista no Contrato 055/2012 - GS;

CLÁUSULA QUINTA
O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 475.760,00, referentes ao exercício de 2014, correndo a despesa por conta dos códigos: 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 0412229095330000 - Estudos Pesquisa para o Acompanhamento Orçamentário, Natureza de Despesa 339039.99, Outros Serviços e Encargos- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA
Foi alterada a denominação da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas - Atech para Fundação Ezute conforme Escritura Pública de Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas - Atech, em 09-01-2013, devidamente registrada no 12º Cartório de Notas. ASSINATURA: 14-01-2014

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito
Processo: 0070/2008 VOL 1 e II
CONVÊNIO: 026/2008
PARECER JURÍDICO: AJG 178/2013 e AJG 1156/2013
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JABORANDI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO reconhece o débito resultante da inexecução do Convênio 026/2008, celebrado em 20-03-2008, na importância de R\$ 300.000,00, acrescida de R\$ 139.823,16, perfazendo o total de R\$ 439.823,16, conforme